

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECExDEPA
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Casa de Thomaz Coelho / 1889)

Processo Administrativo nº 64258.001067/2023-27

Termo Aditivo nº 01/2025

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE
JANEIRO (CMRJ) E ALTA
PERFORMANCE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA.**

A União, por intermédio do Colégio Militar do Rio de Janeiro, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 267, Bairro Maracanã, CEP: 20550-010, na cidade Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.187/0001-77, neste ato representada pelo Coronel VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, Ordenador de Despesas do CMRJ, portador da identidade nº 011102464-2, inscrito no CPF nº 024.195.177-17, nomeado em Boletim Interno Especial nº 001 de 20 de Dezembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a ALTA PERFORMANCE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.787.407/0001-97, sediado(a) na Estrada dos Três Rios, nº 741 - sala 518 - Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro - RJ CEP 22.745-004, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Paulo Roberto Cardoso de Mattos representante da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64258.001067/2023-27 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/01/2025 até 10/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 39.388,49 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor global de R\$ 472.661,84 (quatrocentos e setenta

e dois mil duzentos e sessentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula Sétima - Reajuste do Contrato.

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 160292;
- II) Fonte de recursos: 10000000000;
- III) Programa de trabalho: 171423;
- IV) Elemento de despesa: 339040; e
- V) Plano interno: C1ENMILOUTR;

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. *O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 22.111,80 (vinte e dois mil cento e onze reais e oitenta centavos), correspondente a 05% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 11/01/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

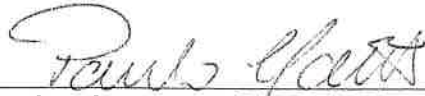
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, RJ, 09 de Janeiro de 2025.

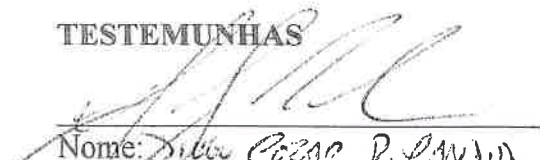


VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL – Cel
Comandante do Colégio Militar do Rio de Janeiro



PAULO ROBERTO CARDOSO DE MATTOS
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS



Nome: Wilson Cesar P. D. Silva
CPF: 056 893 897-80



Nome: Paulo Alberto dos Santos Junior
CPF: 219 371 617-90